

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

A participação popular no Conselho Municipal de Educação é assegurada pela representatividade das entidades:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas - CMDCA;
- Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - SIEEESP;
- Sindicato dos Professores - SINPRO;
- União Campineira dos Estudantes Secundaristas;
- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal - STMC;
- Conselhos das Escolas Municipais de Campinas;
- Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP;
- Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado / SP - UDEMO.

Conforme legislação:

LEI Nº 8.869 DE 24 DE JUNHO DE 1996

(Publicação DOM 25/06/1996: p.02)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A COMPOSIÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - Cada uma das entidades representadas terá assento no Conselho Municipal de Educação através de um Titular e um Suplente nomeados pelo Prefeito.

Art. 7º - Comporão o Conselho Municipal de Educação:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante das Coordenadorias Setoriais da Secretaria Municipal de Educação;

III - 1 (um) representante da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

LEI Nº 8.869 /1996. Disponível em:

[https://cm-campinas.jusbrasil.com.br/legislacao/334626/lei-8869-](https://cm-campinas.jusbrasil.com.br/legislacao/334626/lei-8869-96#:~:text=Adicionar%20t%C3%B3pico%20Finalizar-)

[96#:~:text=Adicionar%20t%C3%B3pico%20Finalizar-](https://cm-campinas.jusbrasil.com.br/legislacao/334626/lei-8869-96#:~:text=Adicionar%20t%C3%B3pico%20Finalizar-)

[,Lei%208869%2F96%20%7C%20Lei%20n%C2%BA%208869%20de,24%20de%20junho%20de%20199](https://cm-campinas.jusbrasil.com.br/legislacao/334626/lei-8869-96#:~:text=Adicionar%20t%C3%B3pico%20Finalizar-)

- IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas;
- V - 1 (um) representante da Faculdade de Educação da UNICAMP;
- VI - 1 (um) representante da Faculdade de Educação da PUCCAMP;
- VII - 1 (um) representante das Diretorias de Ensino de Campinas;
- VIII - 1 (um) representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- IX - 1 (um) representante do Sindicato dos Professores - SINPRO;
- X - 1 (um) representante das escolas oficiais de ensino técnico;
- XI - 1 (um) representante da União Campineira dos Estudantes Secundaristas;
- XII - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal;
- XIII - 1 (um) representante dos Conselhos das Escolas Municipais de Campinas;
- XIV - 1 (um) representante da APEOESP;
- XV - 1 (um) representante da UDEMO.